



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP
86.845-000

DECRETO Nº 51/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. William José Gonçalves,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública de Grandes Rios
promover a educação básica de sua população;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma nova creche,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial,
de uma área de 4.120,65 m², parte do imóvel objeto da Matrícula nº 5.433, do Serviço de
Registro de Imóveis de Grandes Rios, PR, pertencente ao Grandes Rios Country Club, com a
seguinte descrição:

“Partindo do ponto P01, (Longitude: -51°30'00.637" e Latitude -24°08'54.397") situado
no limite com o LOTE URBANO Nº01 DA QUADRA Nº01 – CONJUNTO
HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00
metros e azimuth plano de 140°18'54", chega-se ao P02, (Longitude: -51°30'00.412" e
Latitude -24°08'54.647") deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº02
DA QUADRA Nº01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE
PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimuth plano de 140°18'54",
chega-se ao P03, (Longitude: -51°30'00.186" e Latitude -24°08'54.898") deste
confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº03 DA QUADRA Nº01 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP

86.845-000

CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P04, (Longitude: $-51^{\circ}29'59.961''$ e Latitude $-24^{\circ}08'55.150''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°04 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P05, (Longitude: $-51^{\circ}29'59.736''$ e Latitude $-24^{\circ}08'55.400''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°05 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P06, (Longitude: $-51^{\circ}29'59.510''$ e Latitude $-24^{\circ}08'55.651''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°06 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P07, (Longitude: $-51^{\circ}29'59.285''$ e Latitude $-24^{\circ}08'55.903''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°07 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P08, (Longitude: $-51^{\circ}29'59.060''$ e Latitude $-24^{\circ}08'56.153''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°08 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P09, (Longitude: $-51^{\circ}29'58.839''$ e Latitude $-24^{\circ}08'56.400''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°09 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P10, (Longitude: $-51^{\circ}29'58.609''$ e Latitude $-24^{\circ}08'56.656''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°10 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P11, (Longitude: $-51^{\circ}29'58.384''$ e Latitude $-24^{\circ}08'56.906''$) deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO N°11 DA QUADRA N°01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de $140^{\circ}18'54''$, chega-se ao P12, (Longitude:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP
86.845-000

-51°29'58.158" e Latitude -24°08'57.157") deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº12 DA QUADRA Nº01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de 140°18'54", chega-se ao P13, (Longitude: -51°29'57.933" e Latitude -24°08'57.409") deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº13 DA QUADRA Nº01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de 140°18'54", chega-se ao P14, (Longitude: -51°29'57.720" e Latitude -24°08'57.646") deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº14 DA QUADRA Nº01 – CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OTAVIANO DE PÁDUA, seguindo com distância de 10,00 metros e azimute plano de 140°18'54", chega-se ao P15. (Longitude: -51°29'57.546" e Latitude -24°08'57.840") deste confrontando nesse trecho com a AVENIDA DAS FLORES, seguindo com distância de 75,00 metros e azimute plano de 283°22'16", chega-se ao P16, (Longitude: -51°30'00.130" e Latitude -24°08'57.267") deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº01, seguindo com distância de 36,21 metros e azimute plano de 333°50'23", chega-se ao P17, (Longitude: -51°30'00.692" e Latitude -24°08'56.208") deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº02, seguindo com distância de 27,23 metros e azimute plano de 333°50'23", chega-se ao P18, (Longitude: -51°30'01.114" e Latitude -24°08'55.412") deste confrontando nesse trecho com o LOTE URBANO Nº03, seguindo com distância de 16,21 metros e azimute plano de 333°50'23", chega-se ao P19, (Longitude: -51°30'01.366" e Latitude -24°08'54.938") deste confrontando nesse trecho com o CHACARA URBANA Nº01/A, seguindo com distância de 26,47 metros e azimute plano de 333°50'23", chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. A área será destinada à construção de uma creche:

Art. 3º. O valor a ser pago a título de indenização é de R\$ 250.497,58 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP
86.845-000

Parágrafo Único: O valor referido no *caput* está em consonância com avaliação realizada pelo Município de Grandes Rios.

Art. 4º. Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. A desapropriação a ser efetivada é de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná em 22 de maio de 2025.

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3279
1885803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2025.05.22 14:18:45
-03'00'

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito